

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DO CADASTRO DE RESERVA
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano
Processo:	2015053700
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>05/02/2016</b>
Hora da Sessão:	<b>10h00min</b> (horário de Brasília-DF) – <b>09h00min</b> (horário de Palmas/TO)
Recebimento propostas:	<b>Início em 26/01/2016 às 18h00min e Término em 05/02/2016 às 09h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>03/02/2016 às 10h00min</b>
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços visando a futura contratação de serviços de Agente de Integração público ou privado, para recrutamento e pré-seleção de estagiários, conforme a Lei nº 11.788/2008, observadas as especificações dos Anexos I e II.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
  - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

- dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
  - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
  - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
  - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
  - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

**5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM **O PREÇO DO ITEM** DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

**5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
  - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
  - O valor unitário dos serviços, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
  - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
  - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas a prestação dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual contrato de prestação de serviços.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

- b) A Proposta considerada inexecuível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postado eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).**

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação,

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- c) A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- d) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- e) O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante;
- f) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

- Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada,

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **10. DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

**11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.

11.3. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016 meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

11.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

11.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11.7. As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da previsão orçamentária da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, consignada no projeto/atividade 04.128.0345.4001, natureza da despesa 33.90.39, subitem 9901 e fonte 1000199, indicado no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

**12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. As condições gerais para a prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

- 12.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, após a assinatura do contrato no local e hora designados.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 12.4. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 12.5. Os serviços deverão ser prestados nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do atesto das Notas Fiscais dos serviços, que deverão ser apresentados mensalmente à Administração, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 13.3 Os valores mensais contratados, poderão ser reajustados segundo a variação do Índice Geral de Preço de Mercado-IGPM/FGV, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:**

14.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

14.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.3 e não efetuar o pagamento;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 14.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 14.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.9. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.3 “b” e à penalidade do item 14.8 “e” ou 14.8 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.12. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

14.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na



**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

15.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 25 dias do mês de janeiro de 2016.

**Glicimeire de Amorim Próspero**  
Pregoeira

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - Especificações do Objeto**

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Estagiários	Quant. meses	Valor unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
01	Contratação de Serviços de Agente de Integração público ou privado, para recrutamento e pré-seleção de estagiários, conforme a Lei nº 11.788/2008.	Serv.	1.000	12	34,00	34.000,00	408.000,00
<b>Valor Global R\$</b>							<b>408.000,00</b>

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**ANEXO II - Termo de Referência**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>Nº: 001/2015</b>	<b>Data: 17/09/2015</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b> <b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)				
<b>1 – Unidade Orçamentária demandante:</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano (2500) Secretário Alan Barbiero, Telefone.: (63) 21112231, email: gabinete.seplag@gmail.com				
<b>2 – Objeto:</b> Realização de Licitação na modalidade de Registro de Preço para Contratação de Agente de Integração Programa de Estágio				
<b>3 – Origem dos Recursos:</b> Recurso Próprio				
<b>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</b> Realização de Registro de Preço para manutenção do Programa de Estágio por se tratar de um programa social que contribui para inserção do jovem no mercado de trabalho; a contratação de um Agente Integrador exigirá um número mínimo de servidores envolvidos com a operacionalização do processo conforme especificado, justificado e fundamentado no Termo de Referência em anexo.				
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>CONFORME ANEXO I</b>				
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
<b>Funcional programática – Nome da ação</b>	<b>Natureza da despesa - Subitem</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
04.128.0345.4001 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39-9901	001000199	20152774	R\$ 408.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 408.000,00</b>
<b>7 - Valor total por extenso:</b> Quatrocentos e oito mil reais				
<b>8 - Prazo para a Entrega/Execução:</b> 12 (doze) meses.				
<b>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano				
<b>10 - Condições Gerais:</b> Visa contratação de até 1.000 estagiários que de fato celebrarem Termo de Compromisso com a Administração, sendo de responsabilidade da contratante: coordenar, acompanhar e avaliar a execução do programa de estágio; autorizar a emissão dos termos de compromisso; comunicar o desligamento do estagiário ao Agente Integrador; fazer relatórios de frequências, conceder bolsa estágio e efetuar o pagamento, bem como conceder auxílio transporte, dentre outras. E como obrigações da contratada: elaborar e enviar				

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

semestralmente à Instituição de Ensino relatório de atividades; elaborar mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do estágio; elaborar o Termo de Compromisso de Estágios; informar à contratante sobre alterações na situação acadêmica do estagiário, dentre outras conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

### 1. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino, ou a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de execução do Programa de Estágio.

Considerando a importância do Programa de Estágio que já é desenvolvido na Poder Executivo do Município de Palmas Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de recursos humanos e materiais que envolvem a realização do Programa de Estágio Supervisionado, no que diz respeito ao recrutamento, pré-seleção emissão de termos e acompanhamento específico de cada estagiário;

Considerando ainda que com a contratação de um Agente de Integração de Estágio exigirá um número mínimo de servidores do órgão envolvidos com a operacionalização do processo;

Faz-se necessária a contratação de Agente de Integração, com atuação municipal, para que auxilie na execução do Programa de Estágio Supervisionado.

### 2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada com condições técnicas e estruturais que possibilitem a prestação de serviços de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando atender estudantes regularmente matriculados nas redes de ensino pública e privada, mediante concessão de bolsa estágio, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### 3. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Possibilitar experiência prática na linha de formação, por meio da realização de estágio curricular, observadas as competências institucionais e as áreas de atuação específicas dos órgãos da Administração Municipal.

O Agente de Integração somente deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Os supervisores de estágio deverão possibilitar a criação de métodos e aquisição de conteúdos capazes de promover o desenvolvimento integral do estudante. Deste modo, o estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a área de formação e deverá propiciar complementação do ensino e aprendizagem aos

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

estudantes, facilitando seu ingresso ao mercado formal de trabalho, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Proporcionar a complementação educacional de discentes, mediante experiência nas práticas voltadas à formação profissional.

Propiciar cenários apropriados à aplicação dos conhecimentos teóricos, com a participação na execução das tarefas que compõem os programas de trabalho das unidades onde for realizado o estágio.

**5. QUANTITATIVO DE VAGAS DE ESTÁGIO E DISTRIBUIÇÃO**

5.1. Fica definido o total de até 1.000 (mil) vagas de estágio para fins desta licitação;

5.2. As vagas serão distribuídas nos órgãos do Poder Executivo Municipal;

a) Para efeito deste documento, consideram-se órgãos do Poder Executivo Municipal as Secretarias Municipais, Fundações, Autarquias e Institutos da Administração Pública do Município de Palmas.

5.3. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do órgão não ultrapassará o limite previsto em lei;

5.4. Está assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei nº. 11.788/2008.

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano atuará em conjunto com o Agente de Integração, num processo dinâmico e integrado, observando as seguintes condições:

6.1. O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Poder Executivo Municipal e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio.

6.2. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta feira;

6.3. O contrato a ser firmado com o Agente de Integração visa atender a estudantes para realização de estágio não obrigatório, remunerado, conforme definições constantes no art. 2º, §2º, da Lei n.º 11.788/2008.

6.4. A concessão de bolsa estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente, especialmente no que diz respeito ao campo de formação profissional do estagiário;

6.5. A prorrogação de estágio, a substituição e a abertura de novas vagas de estágio deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária;

6.6. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Poder Executivo Municipal;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

6.7. Os estagiários, por intermédio da CONTRATANTE, receberão bolsa-auxílio de estágio em conformidade com os valores fixados pela Administração Pública Municipal e cumprirão carga horária semanal de 20 ou 30 horas, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, bem como da existência de disponibilidade orçamentária.

6.8. Os valores referentes à bolsa estágio e ao auxílio-transporte serão pagos diretamente aos estagiários pelo Município de Palmas, sendo vedado ao Agente de Integração realizar o pagamento diretamente aos estagiários;

6.9. As atividades de estágio serão realizadas no Poder Executivo Municipal, em ambiente adequado, bem como em condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante;

6.10. A aceitação de estudantes para realização de estágio depende da aprovação em processo seletivo a ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano e realizado pelo Agente contratado, com validade de 1 (um) ano;

6.11. Em nenhuma hipótese a duração do estágio ultrapassará 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença;

6.12. A carga horária do estágio a ser distribuída nos horários de funcionamento do órgão deve ser compatível com o horário escolar;

6.13. O Agente de Integração não poderá cobrar taxa de inscrição do estudante que queira participar do processo seletivo;

6.14. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

6.14.1. Automaticamente, ao término do prazo fixado no termo de compromisso;

6.14.2. De ofício, no interesse do Poder Executivo Municipal, em qualquer dessas situações:

- a) Falta de aproveitamento nos órgãos da Administração Municipal;
- b) Falta de aproveitamento na instituição de ensino, especialmente no caso de reprovação em qualquer matéria;
- c) Desobediência a dispositivo de ordem legal ou regulamentar ou por comportamento inadequado;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no termo de compromisso;
- e) Pelo não comparecimento à unidade onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por três (3) dias consecutivos ou cinco (5) intercalados, no período de um (1) mês;

6.14.3. A pedido do estagiário;

6.14.4. Pela interrupção ou conclusão do curso.

6.15. Fica vedada em qualquer hipótese a acumulação de estágios aos participantes do programa de estágio, sejam eles remunerados ou não;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

6.16. Fica vedada a concessão de estágio a ocupante de cargo ou função pública;

6.17. O Agente de Integração será responsabilizado civilmente, se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

6.18. Os Termos de Compromisso de Estágio serão assinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, Agente de Integração, Estudante e Instituição de Ensino, no qual deverá constar, no mínimo:

- Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- Qualificação e assinatura dos subscritores;
- As condições do estágio;
- Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;
- Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- Valor da bolsa mensal;
- Estipulação da carga horária semanal de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento da Administração Municipal e compatível com o horário escolar;
- Duração do estágio (de, no máximo, quatro semestres letivos);
- Assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar no ato da abertura do certame atestados de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis em características das atividades que serão desenvolvidas;

7.2. O atestado de capacidade técnica tem a finalidade de comprovar que a licitante prestou serviços ou está prestando serviços satisfatoriamente, em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação.

7.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente e com a firma reconhecida em cartório.

7.5. É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica, independente da época de expedição ou localidade.

## **8. DO VALOR DA PROPOSTA**

O preço máximo aceitável da contraprestação aos serviços de Agente de Integração será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) mensais, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Poder Executivo Municipal:

9.1. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

- 9.2. Promover a divulgação do contrato;
- 9.3. Manter articulação permanente com o Agente de Integração;
- 9.4. Implementar mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- 9.5. Solicitar alterações aos Termos de Compromisso de Estágio, como: carga horária, valor da bolsa estágio, duração do estágio, e outras, como o plano de atividades e a avaliação de desempenho;
- 9.6. Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
- 9.7. Designar formalmente servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 9.8. Assegurar ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias dentro de cada período de 12 (doze) meses, e proporcionalmente aos contratos com duração inferior, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- 9.9. Reduzir pelo menos à metade a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelas instituições de ensino;
- 9.10. Autorizar a emissão dos Termos de Compromisso de Estágio por meio de Termo de Encaminhamento ou qualquer outro documento que formalize o processo;
- 9.11. Comunicar o desligamento de estagiário ao Agente de Integração, nas hipóteses previstas no item 6.14., quando for o caso;
- 9.12. Fazer o relatório de frequência dos estagiários para processamento da folha de pagamento;
- 9.13. Fornecer às Instituições de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios;
- 9.14. Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento desta;
- 9.15. Conceder auxílio-transporte, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;
- 9.16. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 9.17. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 9.18. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

- 9.19. Viabilizar a abertura de conta-corrente ou conta salário, pelo estagiário, em instituição bancária;
- 9.20. Disponibilizar acesso ao contracheque para os estagiários.
- 9.21. Fornecer aos estagiários, anualmente, informe sobre bolsas de estágio concedidas, para fins de Declaração de Imposto de Renda.
- 9.22. Recolher, quando for o caso, o imposto de renda sobre o valor das bolsas de estágio junto à Receita Federal, bem como prestar informações aos órgãos de controle do governo, caso requerido.
- 9.23. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete ao Agente de Integração:

- 10.1. Elaborar e enviar semestralmente à Instituição de Ensino, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- 10.2. Nomear um interlocutor com a Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao estágio;
- 10.3. Elaborar mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do estágio;
- 10.4. Quando do encaminhamento de candidato portador de deficiência, avaliar a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio;
- 10.5. Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, aditivos, avaliação de desempenho e todos os demais documentos necessários a serem utilizados na implementação do programa de estágio, encaminhando-os à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato;
- 10.6. A Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano analisará os documentos citados no item anterior, solicitando as alterações necessárias, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 10.7. Informar imediatamente à Contratante mediante a formalização da Instituição de Ensino sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que venha impactar na realização do estágio;
- 10.8. Contratar Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e os dados da companhia seguradora no Termo de Compromisso de Estágio;
- 10.9. A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

10.10. O valor da indenização deverá constar do Certificado Individual de Acidentes Pessoais e deve ser de no mínimo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por estagiário;

10.11. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

10.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;

10.13. Realizar, no mínimo, uma reunião semestral de acompanhamento de estágio, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;

10.14. Arcar com todos os custos, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a contratante ou com o Poder Executivo Municipal;

10.15. Não será permitida a subcontratação no todo ou em partes do objeto deste Termo de Referência.

10.16. Possuir estrutura física de atendimento situada no Município de Palmas;

10.17. Dispor de estrutura para gerenciamento dos estagiários;

10.18. Observar o inteiro teor da Instrução Normativa/SEPLAG nº 008, de 11 de novembro de 2014, inerentes às obrigações dispostas no ingresso de estudante em estágio supervisionado;

10.19. Divulgar as oportunidades de estágio existentes na Prefeitura de Palmas nas instituições de ensino e em sites especializados;

10.20. Emitir declarações referentes à realização do estágio;

10.21. Apresentar a fatura mensal com o valor a ser pago pelo Município de Palmas, acompanhado de relatório nominal dos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

10.22. Notificar a Superintendência de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários de que tenha conhecimento;

10.23. Manter a Instituição de Ensino informada sobre a interrupção e conclusão do estágio;

10.24. Manter convênios firmados com universidades e Instituições de Ensino Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e em funcionamento no Município de Palmas.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização dos contratos a serem firmados ficarão a cargo da Superintendência de Recursos Humanos, ou seu substituto na sua ausência, cujo servidor responsável será designado por meio de portaria emitida pelo Ordenador de Despesas.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

12.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

12.4. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.5. Cabe ao (à) gestor (a) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas **por parte desta**.

12.7. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

12.8. A comunicação entre o fiscal e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da prestação dos serviços.

12.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para à Contratada, o (a) gestor (a) deverá dar conhecimento ao Diretor Administrativo para que este pratique o ato.

12.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito da Administração Municipal são disciplinas através de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O contratado deverá apresentar mensalmente as Notas Fiscais Eletrônicas da taxa de administração.

## Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços

13.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

13.3. O atesto do (a) gestor (a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

13.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Município de Palmas), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

13.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002;
- d) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

14.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### 15. DO PREÇO

15.1. O Agente de Integração deverá receber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo e pré-determinado, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

15.2. No preço estipulado para a contraprestação estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive, o valor do seguro contra acidentes pessoais, bem como todos os tributos, contribuições, encargos de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço objeto do contrato, e ainda as despesas eventuais e o lucro da CONTRATADA, vedada qualquer cobrança ao estagiário.

Palmas, 20 de agosto de 2015.

**Valéria Albino de Araújo Nunes**  
Superintendente de Recursos Humanos

**Alan Kardec Martins Barbiero**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015053700, Autorização do GGG nº 332/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo a contratação de serviços de Agente de Integração público ou privado, para recrutamento e pré-seleção de estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:			
Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Estagiários	Quant. meses	Valor unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
<b>Valor Global R\$</b>							<b>408.000,00</b>

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;  
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;  
e) Tiver presentes razões de interesse público.

**3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Por cada prestação e serviços, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**5.4.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

9.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, conforme Termo de Referência, após a assinatura do contrato no local e hora designados.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2016.

*Signatários:*

*Superintendente de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

**Empresas**

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

.....

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na quadra 502 Sul, Prédio dos Buritis, 1º andar, Paço Municipal, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Senhor(a) ..., CPF/MF nº ...RG Nº... brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:**

..... pessoa jurídica de direito ..., com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015053700, Pregão Eletrônico nº xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente de Integração (público ou privado), para recrutamento e pré-seleção de estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, de acordo com especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

**2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS (CONTRATADOS):**

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant. Estagiários	Quant. meses	Valor unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$

**2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

2.3.1 A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano atuará em conjunto com o Agente de Integração, num processo dinâmico e integrado, observando as seguintes condições:

2.3.2 O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre o Poder Executivo Municipal e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

2.3.3 A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta feira;

2.3.4 O contrato com o Agente de Integração visa atender a estudantes para realização de estágio não obrigatório, remunerado, conforme definições constantes no art. 2º, §2º, da Lei n.º 11.788/2008.

2.3.5 A concessão de bolsa estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente, especialmente no que diz respeito ao campo de formação profissional do estagiário;

2.3.6 A prorrogação de estágio, a substituição e a abertura de novas vagas de estágio deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária;

2.3.7 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Poder Executivo Municipal;

2.3.8 Os estagiários, por intermédio da CONTRATANTE, receberão bolsa-auxílio de estágio em conformidade com os valores fixados pela Administração Pública Municipal e cumprirão carga horária semanal de 20 ou 30 horas, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, bem como da existência de disponibilidade orçamentária.

2.3.9 Os valores referentes à bolsa estágio e ao auxílio-transporte serão pagos diretamente aos estagiários pelo Município de Palmas, sendo vedado ao Agente de Integração realizar o pagamento diretamente aos estagiários;

2.3.10 As atividades de estágio serão realizadas no Poder Executivo Municipal, em ambiente adequado, bem como em condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante;

2.3.11 A aceitação de estudantes para realização de estágio depende da aprovação em processo seletivo a ser realizado pela CONTRATADA, acompanhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, com validade de 1 (um) ano;

2.3.12 Em nenhuma hipótese a duração do estágio ultrapassará 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença;

2.3.13 A carga horária do estágio a ser distribuída nos horários de funcionamento do órgão deve ser compatível com o horário escolar;

2.3.14 O Agente de Integração não poderá cobrar taxa de inscrição do estudante que queira participar do processo seletivo;

2.3.15 **O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:**

2.3.16 Automaticamente, ao término do prazo fixado no termo de compromisso;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

situações:

2.3.17 De ofício, no interesse do Poder Executivo Municipal, em qualquer dessas situações:

reprovação em qualquer matéria;

comportamento inadequado;

de compromisso;

a) Falta de aproveitamento nos órgãos da Administração Municipal;

b) Falta de aproveitamento na instituição de ensino, especialmente no caso de

c) Desobediência a dispositivo de ordem legal ou regulamentar ou por

d) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no termo

e) Pelo não comparecimento à unidade onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por três (3) dias consecutivos ou cinco (5) intercalados, no período de um (1) mês;

2.3.18 A pedido do estagiário;

2.3.19 Pela interrupção ou conclusão do curso.

2.3.20 Fica vedada em qualquer hipótese a acumulação de estágios aos participantes do programa de estágio, sejam eles remunerados ou não;

2.3.21 Fica vedada a concessão de estágio a ocupante de cargo ou função pública;

2.3.22 O Agente de Integração será responsabilizado civilmente, se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

2.3.23 Os Termos de Compromisso de Estágio serão assinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, Agente de Integração, Estudante e Instituição de Ensino, no qual deverá constar, no mínimo:

convênio;

- Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- Qualificação e assinatura dos subscreventes;
- As condições do estágio;
- Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou
- Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- Valor da bolsa mensal;
- Estipulação da carga horária semanal de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento da Administração Municipal e compatível com o horário escolar;
- Duração do estágio (de, no máximo, quatro semestres letivos);
- Assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição

de ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.1.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com

## Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços

o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre os serviços.

### 3.2 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

**3.2.1** Recrutar, pré-selecionar, de acordo com os requisitos e perfis previamente definidos pela SEPLAD para as vagas, estudantes com o perfil solicitado, candidatos a estágio, para seleção a ser realizada na SEPLAD;

**3.2.2** Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre seus deveres, direitos e obrigações na condição de estagiário.

**3.2.3** Elaborar e enviar semestralmente à Instituição de Ensino, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

**3.2.4** Nomear um interlocutor com a Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao estágio;

**3.2.5** Elaborar mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do estágio;

**3.2.6** Quando do encaminhamento de candidato portador de deficiência, avaliar a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio;

**3.2.7** Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, aditivos, avaliação de desempenho e todos os demais documentos necessários a serem utilizados na implementação do programa de estágio, encaminhando-os à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato;

**3.2.8** A Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano analisará os documentos citados no item anterior, solicitando as alterações necessárias, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**3.2.9** Informar imediatamente à Contratante mediante a formalização da Instituição de Ensino sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que venha impactar na realização do estágio;

**3.2.10** Contratar Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e os dados da companhia seguradora no Termo de Compromisso de Estágio;

**3.2.11** A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

**3.2.12** O valor da indenização deverá constar do Certificado Individual de Acidentes Pessoais e deve ser de no mínimo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por estagiário;

**3.2.13** Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

**3.2.14** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**3.2.15** Realizar, no mínimo, uma reunião semestral de acompanhamento de estágio, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;

**3.2.16** Arcar com todos os custos, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a contratante ou com o Poder Executivo Municipal;

**3.2.17** Não será permitida a subcontratação no todo ou em partes do objeto deste Termo de Referência.

**3.2.18** Possuir estrutura física de atendimento situada no Município de Palmas;

**3.2.19** Dispor de estrutura para gerenciamento dos estagiários;

**3.2.20** Observar o inteiro teor da Instrução Normativa/SEPLAG nº 008, de 11 de novembro de 2014, inerentes às obrigações dispostas no ingresso de estudante em estágio supervisionado;

**3.2.21** Divulgar as oportunidades de estágio existentes na Prefeitura de Palmas nas instituições de ensino e em sites especializados;

**3.2.22** Emitir declarações referentes à realização do estágio;

**3.2.23** Apresentar a fatura mensal com o valor a ser pago pelo Município de Palmas, acompanhado de relatório nominal dos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**3.2.24** Notificar a Superintendência de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários de que tenha conhecimento;

**3.2.25** Manter a Instituição de Ensino informada sobre a interrupção e conclusão do estágio;

**3.2.26** Manter convênios firmados com universidades e Instituições de Ensino Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e em funcionamento no Município de Palmas.

**3.3 Constituem Obrigações da CONTRATANTE:**

**3.3.1** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;

**3.3.2.** Promover a divulgação do contrato;

**3.3.3** Manter articulação permanente com o Agente de Integração;

**3.3.4** Implementar mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

**3.3.5** Solicitar alterações aos Termos de Compromisso de Estágio, como: carga horária, valor da bolsa estágio, duração do estágio, e outras, como o plano de atividades e a avaliação de desempenho;

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**3.3.6** Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

**3.3.7** Designar formalmente servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**3.3.8** Assegurar ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias dentro de cada período de 12 (doze) meses, e proporcionalmente aos contratos com duração inferior, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

**3.3.9** Reduzir pelo menos à metade a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelas instituições de ensino;

**3.3.10** Autorizar a emissão dos Termos de Compromisso de Estágio por meio de Termo de Encaminhamento ou qualquer outro documento que formalize o processo;

**3.3.11** Comunicar o desligamento de estagiário ao Agente de Integração, nas hipóteses previstas no item 6.14, quando for o caso;

**3.3.12** Fazer o relatório de frequência dos estagiários para processamento da folha de pagamento;

**3.3.13** Fornecer às Instituições de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios;

**3.3.14** Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento desta;

**3.3.15** Conceder auxílio-transporte, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

**3.3.16** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**3.3.17** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

**3.3.18** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**3.3.19** Viabilizar a abertura de conta-corrente ou conta salário, pelo estagiário, em instituição bancária;

**3.3.20** Disponibilizar acesso ao contracheque para os estagiários.

**3.3.21** Fornecer aos estagiários, anualmente, informe sobre bolsas de estágio concedidas, para fins de Declaração de Imposto de Renda.

**3.3.22** Recolher, quando for o caso, o imposto de renda sobre o valor das bolsas de estágio junto à Receita Federal, bem como prestar informações aos órgãos de controle do governo, caso requerido.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

**3.3.23** Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário.

**3.3.24** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**4.1** O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2016 contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.2** A CONTRATADA deverá executar o objeto dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção dos serviços, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais fornecimentos no interesse da Administração.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**4.6** No caso de prorrogação, poderão ser reajustados segundo a variação do Índice Geral de Preço de Mercado-IGPM/FGV, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de protocolo de recebimento da Nota fiscal/fatura.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços

**5.6** Caso ocorra a inviabilidade de pagamento da fatura até o seu vencimento, desde que a administração se manifeste em prazo hábil, deverá haver a possibilidade de prorrogação da mesma.

**5.7** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

**5.8** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

**5.9** E no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projetos/atividade 04.128.0345.4001-manutenção de recursos humanos, natureza da despesa 33.90.39-subitem 9901 e fonte 1000199 (indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.)

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento já executados.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização dos contratos a serem firmados ficarão a cargo da Superintendência de Recursos Humanos, ou seu substituto na sua ausência, cujo servidor responsável será designado por meio de portaria emitida pelo Ordenador de Despesas.

9.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

9.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

9.4. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Cabe ao (à) gestor (a) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

9.7. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. A comunicação entre o fiscal e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da prestação dos serviços.

9.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para à Contratada, o (a) gestor (a) deverá dar conhecimento ao Diretor Administrativo para que este pratique o ato.

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2016 - Registro de Preços**

9.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito da Administração Municipal são disciplinadas através de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS**

**10.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015053700** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA